



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
2ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP
 [REDACTED], Fone: [REDACTED], São Paulo-SP - E-mail:
 stoamaro2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIENE LEIDE SILVA GAUDÊNCIO DE ALMEIDA, Oficial Maior do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1021883-48.2021.8.26.0002 - Ordem nº 2021/000939 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Difamação, em que figura como Querelado **FELIPE BECARI COMENALE**, Brasileiro, Solteiro, Policial Civil, RG [REDACTED]-2, CPF 35687945865, com endereço à [REDACTED] CEP 04606-003, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/04/2021**

Documento de Origem: **REL/REQTO nº: 0000/0000 - Não Informado**

Histórico da Parte **Felipe Becari Comenale**

09/01/2021 - Data do Fato - Art. 138 "caput" do(a) CP

Local: São Paulo/SP

24/03/2021 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 138 "caput" do(a) CP

23/07/2021 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, I, II, III do(a) CPP Situação: Réu primário;

13/08/2021 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

13/08/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

01/09/2021 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Queixa - 26/07/2021 16:23:56 - Ante o exposto, rejeito a queixa-crime movida por Maria do Carmo Portela Rumbo contra Felipe Becari Comenale por infração ao artigo 138 do Código Penal, com fundamento no art. 395, incisos I, II e III, do Código de Processo Penal.

Definitivo - 01/09/2021 13:17:09

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA